

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5

CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75

NIRE 51.3.0001387-8

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Srs. Acionistas,

A administração da **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.** (“Companhia” ou “Sinop Energia”), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “B” sob o código nº 02415-5, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480/09”), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de junho de 2019, às 13 horas, na sua sede social (“AGE”).

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the lower right area of the page.

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	2
3. CONVOCAÇÃO DA AGE	2
4. LOCAL DA AGE	2
5. PARTICIPAÇÃO NA AGE.....	2
6. DELIBERAÇÕES.....	3
7. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGE.....	3
7.1 O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com a subscrição privada de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem classe e sem valor nominal. 3	
7.2 A alteração do artigo 5º do estatuto da Companhia para contemplar o novo capital social 4	
8. CONCLUSÃO	5

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and strokes.

1. OBJETO

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes e a análise da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGE, a saber:

- (i) O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com a subscrição privada de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem classe e sem valor nominal; e
- (ii) A alteração do artigo 5º do estatuto da Companhia para contemplar o novo capital social.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A documentação relativa à ordem do dia, incluindo esta Proposta, encontra-se disponível na sede da Companhia para exame pelos acionistas. Esta Proposta também é disponibilizada na página eletrônica da Companhia no módulo IPE do Sistema Empresas.NET (www.cvm.gov.br), e no seu site de relações com investidores (<https://ri.sinopenergia.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA AGE

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a AGE será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da AGE e sua respectiva ordem do dia, observando os prazos de antecedência previstos na lei.

Não obstante, conforme o § 4º do art. 124 da Lei das S.A., independentemente das formalidades de convocação acima indicadas, será considerada regular e validamente instalada a AGE a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Assim, considerando que os 3 (três) únicos acionistas da Companhia já confirmaram que estarão presentes à AGE e que dispensarão a publicação do edital de convocação, a Companhia não realizará a publicação dos anúncios de convocação, nos termos da regulamentação acima indicada.

4. LOCAL DA AGE

A AGE será realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262.

5. PARTICIPAÇÃO NA AGE

Para participação na AGE, os acionistas deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e no artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.



Antes da abertura dos trabalhos, os acionistas (ou seus representantes) presentes à AGE deverão assinar o “Livro de Presença”, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares (artigo 127 da Lei das S.A.).

6. DELIBERAÇÕES

Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., e dos artigos 16 e 17 do Estatuto Social da Companhia, em regra as deliberações submetidas aos acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Nesse sentido, tendo em vista que as matérias constantes da ordem do dia não estão sujeitas a maioria qualificada, as deliberações na AGE serão tomadas por maioria absoluta de votos.

7. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGE

O objetivo desta seção é apresentar as informações relevantes às matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na AGE, acompanhadas da respectiva análise e proposta da Administração da Companhia, permitindo a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores Acionistas.

7.1 O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com a subscrição privada de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem classe e sem valor nominal.

A Administração da Companhia propõe o aumento de capital social no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), mediante a emissão de 80.000.000 (oitenta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem classe e sem valor nominal em razão da necessidade de aportes de capital para a continuidade das obras e conclusão da UHE Sinop.

Caso aprovado o aumento de capital, as novas ações serão subscritas privadamente pelos atuais acionistas da Companhia, na proporção de suas atuais participações no capital social, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado sem diluição injustificada da participação dos acionistas, nos termos do artigo 170, §1º, I, da Lei das S.A.

Propõe-se também que as novas ações sejam subscritas pelos acionistas da Companhia na data da AGE e por eles integralizadas, em moeda corrente nacional, até 10 de junho de 2019.

A Administração da Companhia destaca ainda que, caso seja aprovado o aumento ora submetido à deliberação dos acionistas, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 1.960.136.449,00 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões, cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), dividido em 1.960.136.449 (um bilhão, novecentas e sessenta milhões, cento e trinta e seis mil e quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem classe e sem valor nominal.



Por fim, a Administração da Companhia propõe que, uma vez aprovado o Plano de Negócios da Companhia ora em fase de revisão, os acionistas futuramente aprovem novo limite de capital autorizado dentro do qual o Conselho de Administração, sem necessidade de reforma estatutária, poderá aprovar futuros aumentos de capital da Companhia.

7.2 A alteração do artigo 5º do estatuto da Companhia para contemplar o novo capital social

Atualmente, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que trata da composição do capital social da Companhia, contém autorização para aumento do capital social independentemente de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A.

Conforme a redação atual do dispositivo, o limite do capital social autorizado da Companhia é de R\$ 1.880.136.449,00 (um bilhão, oitocentos e oitenta milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Destaca-se que, nesta data, o capital social da Companhia corresponde justamente ao limite do capital autorizado, sendo equivalente a R\$ 1.880.136.449,00 (um bilhão, oitocentos e oitenta milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), composto por 1.880.136.449 (um bilhão, oitocentas e oitenta milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações.

Dessa forma, caso aprovado o aumento de capital proposto nos termos do item 7.1 acima, o novo capital social da Companhia superaria o atual limite do capital autorizado, modificando a estrutura de capital da Companhia.

Nesse sentido, a Administração da Companhia propõe que, se aprovado o aumento objeto do item 7.1 acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passe a refletir essa nova estrutura de capital.

Assim, o dispositivo passaria a contemplar, essencialmente: (i) o novo capital social da Companhia, que supera o atual limite do capital autorizado, e (ii) a previsão de que, futuramente, concluída a revisão do Plano de Negócios da Companhia ora em curso, a assembleia geral deverá fixar novo limite para o capital autorizado da Companhia.

Considerando o acima exposto, propõe-se que o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte redação:

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and strokes.

“Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 1.960.136.449,00 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões, cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), dividido em 1.960.136.449 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões, cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem classe e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Após a revisão do Plano de Negócios, a Assembleia Geral deverá fixar novo limite para o capital autorizado da Companhia, dentro do qual o Conselho de Administração, sem necessidade de reforma estatutária, poderá aprovar aumentos de capital da Companhia.

Parágrafo Segundo - As Ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.”

8. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas, recomendando sua **integral aprovação**.

Sinop, 31 de maio de 2019.



Mauro de Almeida Santos
Diretor Administrativo e Financeiro e
de Relações com Investidores